



**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003801.2020**

A Prefeitura Municipal Uruoca-CE, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelas Portarias nº 014/2020, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as alterações referente ao Pregão Eletrônico nº. 0030801.2020 com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO EM OFICINAS ESPECIALIZADAS, QUE DISPONHA DE CONTROLE EFICAZ DE GESTÃO DE FROTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.**

1.0 DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

DO TIPO: Menor preço, aqui traduzido em menor taxa de administração.

DATA DA SESSÃO: 18 DE MARÇO DE 2020

HORÁRIO: 09H00MIN

LOCAL: Portal BLL – www.bll.org.br

LEIA-SE:

DO TIPO: Menor preço global, aqui traduzido em menor taxa de administração.

DATA DA SESSÃO: 06 DE ABRIL DE 2020

HORÁRIO: 09H00MIN

LOCAL: Portal BLL – www.bll.org.br

[Handwritten signature]



2.0 DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

6.3.2 A localização dos estabelecimentos de manutenção deverá atender aos seguintes requisitos:

6.3.2.1 distar, no máximo, 60 km dos locais descritos no **Anexo I**;

6.3.2.2 distar, no máximo, 300 km entre si, formando assim uma rede nacional;

6.3.2.3 estar presente em cidades com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

6.3.2.4 No caso de não haver um estabelecimento credenciado que atenda as condições acima, será aceita a comprovação de que a CONTRATADA possui estabelecimento credenciado que disponibilize serviço de reboque do veículo, até a oficina credenciada mais próxima, com custo deste serviço adicional assumido pela própria CONTRATADA.

LEIA-SE:

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

6.3.2 A localização dos estabelecimentos de manutenção deverá atender aos seguintes requisitos:

6.3.2.1 distar, no máximo, 60 km dos locais descritos no **Anexo I**;

6.3.2.2 No caso de não haver um estabelecimento credenciado que atenda as condições acima, será aceita a comprovação de que a CONTRATADA possui estabelecimento credenciado que disponibilize serviço de reboque do veículo, até a oficina credenciada mais próxima, com custo deste serviço adicional assumido pela própria CONTRATADA.

ONDE SE LÊ:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 42, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

12.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

LEIA-SE:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 42, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

12.1.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta.

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030801.2020**, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem com as expressas na presente alteração.

Uruoca-CE, 17 de Março de 2020.


ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
Pregoeira


MARIA DO SOCORRO CARDOZO
VITORINO COSTA
Equipe Apoio


MONICA MATOS DE OLIVEIRA
Equipe Apoio